



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Página na Internet: [www.camaradecastanheira.com.br](http://www.camaradecastanheira.com.br) | E-mail: [secretaria@camaradecastanheira.com.br](mailto:secretaria@camaradecastanheira.com.br) //

### Parecer n.º 011/CF0/2015

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 030/2015, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.**

#### **PROJETO DE LEI n.º 030/2015**

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ART. 44, DA LEI MUNICIPAL N.º 482, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após minuciosa análise a Comissão concluiu que o presente Projeto de Lei esta em concordância com o artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98 combinado com a redação dada pela Lei 10.887, de 18 de junho de 2004 que autoriza a realização do cálculo atuarial da contribuição do município.

**ADEMAIS**, a proposta visa homologar a reavaliação atuarial feita em fevereiro/2015, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 9.717/98, e no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV, do art. 44, da Lei Municipal n.º 482/2005, além de estar em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos constitucionais. Sendo assim, ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do [Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 030/2015](#).

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Castanheira - MT, em 13 de novembro de 2015.

**LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

Página na Internet: [www.camaradecastanheira.com.br](http://www.camaradecastanheira.com.br) | E-mail: [secretaria@camaradecastanheira.com.br](mailto:secretaria@camaradecastanheira.com.br)

---

### **Parecer n.º 011/CF0/2015**

*Presidente da Comissão*

**LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

*Relator da Comissão*

**JUARES MÁXIMO DA SILVA**

*Membro da Comissão*